



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**

### EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Local: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Período: 22/08/2025 até 22/08/2026

Recebimento da documentação: 22/08/2025 até 22/08/2026

#### Modo: Credenciamento

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 02/2025, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 22/08/2025 até 22/08/2026, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

#### 3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

#### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

conforme solicitado pela secretaria municipal.

4.2 – A princípio de economicidade, deverá ter sede em Presidente Getúlio ou nos municípios limítrofes

#### 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em **ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### 6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Alvará de Funcionamento vigente;

i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);

k) Alvará Sanitário vigente\*;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como TOTAL.**

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Município forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:  
1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

7.4.1 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 22/08/2025 até 22/08/2026**

8.2 – O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário oficial do município.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

### 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 22/08/2026.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
12	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças.
001	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0020	GERÊNCIA ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA GERAL
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.990.000.000.000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

### 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 22/08/2026.

### 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada NA CLINICA DO CONTRATADO

**12.2** - Após solicitação, a empresa deverá realizar ATENDIMENTO IMEDIATAMENTE

### 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

### 15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo De Procuração
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta de Contrato.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

DENILSON LUIZ FRUET  
Secretário  
CPF: 907.304.379-49





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**

### ANEXO I

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa ) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CRENCIAMENTO nº 4/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES****1.1 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS	SERVIÇO	ANO	1
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>	

**1.2 - Descrições, unidades de medidas e valores:**

Item	MEDICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	BACTROVET	200ml	R\$27,90
2	CARPROFLAN/ RIMADYL 25MG	14 comprimidos	R\$74,90
3	CARPROFLAN/ RIMADYL 75MG/	14 comprimidos	R\$103,90
4	CARPROFLAN/ RIMADYL 100MG	14 comprimidos	R\$128,90
5	CERENIA 16MG	1 comprimido	R\$33,00
6	CERENIA 24MG	1 comprimido	R\$41,50
7	CERENIA INJETAVEL	1ml	R\$56,90
8	CIPROVET	5ml	R\$195,00
9	CLAVASEPTIN 62,5MG	10 comprimidos	R\$64,00
10	CLAVASEPTIN 250MG	10 comprimidos	R\$121,00
11	CLAVASEPTIN 500MG	10 comprimidos	R\$185,50



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

12	CRONIDOR 12 MG	10 comprimidos	R\$96,40
13	CRONIDOR 40 MG	10 comprimidos	R\$133,00
14	CRONIDOR 80 MG	10 comprimidos	R\$158,00
15	DOXITEC 50 MG	16 comprimidos	R\$32,00
16	DOXITEC 100 MG	16 comprimidos	R\$41,00
17	DOXITEC 200 MG	16 comprimidos	R\$55,00
18	EMEDRON 5MG	1 comprimido	R\$6,50
19	EMEDRON 10MG	1 comprimido	R\$8,90
20	EMEDRON 20MG	1 comprimido	R\$12,00
21	ENTEREX SACHE	8 gramas	R\$19,50
22	GANADOL POMADA	50 gramas	R\$63,90
23	GAVIZ 5 MG	10 comprimidos	R\$18,00
24	GAVIZ 10 MG	10 comprimidos	R\$29,70
25	GAVIZ 20 MG	10 comprimidos	R\$35,80
26	HEMOLITAN	30 ml	R\$48,00
27	IBATRIM 20ML	20 ml	R\$50,00
28	IBATRIN 50ML	50 ml	R\$80,00
29	INVICTO 11,4 MG	1 comprimido	R\$16,00
30	INVICTO 57 MG	1 comprimido	R\$19,90
31	MELOXIFLEX 0,2 MG	10 comprimidos	R\$10,00
32	MELOXIFLEX 0,5MG	10 comprimidos	R\$20,00
33	MELOXIFLEX 2MG	5 comprimidos	R\$20,00
34	METICORTEN 5MG	10 comprimidos	R\$20,50
35	METICORTEN 20MG	10 comprimidos	R\$47,00



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

36	METILVET 20MG	10 comprimidos	R\$83,00
37	NEODEXA	125 ml	R\$110,00
38	NEXGARD GATO (2,5 a 7,5kg)	0,9 ml	R\$80,50
39	ONDASENTRONA8 MG	10 comprimidos	R\$70,00
40	PERIOVET	100 ml	R\$56,00
41	PETSPORIN 75MG	12 comprimidos	R\$48,90
42	PETSPORIN 300MG	12 comprimidos	R\$91,00
43	PETSPORIN 600MG	12 comprimidos	R\$106,90
44	PNEUMOFLOX	8 comprimidos	R\$180,00
45	PREDIDERM 5MG	5 comprimidos	R\$17,00
46	PREDIVET 5MG	10 comprimidos	R\$22,00
47	PREDIVET 20MG	10 comprimidos	R\$42,90
48	PROBIOTIC	13 ml	R\$46,50
50	PROMUN CAT/DOG	3 ml	R\$46,50
51	RAÇÃO TERAPEUTICA	7,5kg	R\$316,41
52	RECOVERY	195 gramas	R\$46,90
53	REVOLUTION GATO	0,25 ml	R\$89,90
54	RIMADLY 25MG	14 comprimidos	R\$85,00
55	RIMADLY 75MG	14 comprimidos	R\$114,00
56	RIMADLY 100MG	14 comprimidos	R\$140,50
57	SACHE	1 unidade	R\$3,50
58	SIMPARIC 1,3 A 2,5 KG	1 comprimido	R\$71,90
59	SIMPARIC 10,1 A 20KG	1 comprimido	R\$101,50
60	SIMPARIC 2,6 A 5 KG	1 comprimido	R\$79,90



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

61	SIMPARIC 20,1 A 40KG	1 comprimido	R\$118,00
62	SIMPARIC 40 A 60KG	1 comprimido	R\$134,90
63	SIMPARIC 5,1 A 10KG	1 comprimido	R\$81,90
64	SKIN CARE HIDRAT	250 ml	R\$177,90
65	SKIN CARE SPRAY	250 ml	R\$182,90
66	SORO ANTIOFÍDICO	1 frasco	R\$141,90
67	TOBRAMICINA	5 ml	R\$14,50
68	TRULLY	14 gramas	R\$4,00
69	VETAGLOS	50 gramas	R\$51,00
70	Vetlife convalescence cães (300g)	300 gramas	R\$36,00
71	Vetlife convalescence gatos (85g)	85 gramas	R\$20,00
72	VETMAX PLUS	1 comprimido	R\$20,00

Item	PROCEDIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
73	PROFILAXIA DENTARIA PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$240,00
74	PROFILAXIA DENTARIA PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$300,00
75	PROFILAXIA DENTARIA PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$380,00
76	DESOBSTRUÇÃO	1	P R\$350,00 /M R\$450,00/G R\$550,00
77	BIOPSIA	1	R\$270,00
78	RAIO X	1	R\$200,00
79	ULTRASSOM	1	R\$190,00



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital**

80	LAVAGEM INTESTINAL	1	R\$300,00
81	PROLAPSO RETAL E UTERINO	1	P R\$380,00 /M R\$480,00/G R\$580,00
82	CERENIA INJETAVEL POR ML	1	R\$56,90
83	PIOMETRIA	1	P R\$700,00 /M R\$800,00/G R\$900,00
84	NODULECTOMIA PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$350,00
85	NODULECTOMIA PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$330,00
86	NODULECTOMIA PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$360,00
87	PROFILAXIA DENTARIA PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$250,00
88	PROFILAXIA DENTARIA PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$300,00
89	PROFILAXIA DENTARIA PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$400,00
90	ENUCLEAÇÃO PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$450,00
91	ENUCLEAÇÃO PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$490,00
92	ENUCLEAÇÃO PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$520,00
93	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO ATÉ 10KG	1	R\$280,00
94	PROLAPSO RETAL COM SUTURA DE TABACO ACIMA DE 10KG	1	R\$320,00
95	DESOBSTRUÇÃO URETRAL GATO MACHO	1	R\$350,00
96	LAVAGEM INTESTINAL PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$300,00
97	LAVAGEM INTESTINAL PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$300,00



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**Edital**

98	LAVAGEM INTESTINAL PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$300,00
99	CISTOTOMIA	1	P R\$650,00 /M R\$720,00/G R\$850,00
100	RASPADO CUTÂNEO	1 lâmina	R\$25,00
101	DRENAGEM DE ABCESSO	1	P R\$320,00 /M R\$420,00/G R\$620,00
102	LIMPEZA DE MIASE	1	P R\$250,00 /M R\$350,00/G R\$480,00
103	RETIRADA DE BERNE COM SEDAÇÃO	1	P R\$90,00 /M R\$120,00/G R\$150,00
104	RETIRADA DE ESPINHOS CÃO PEQUENO	1	R\$250,00
105	RETIRADA DE ESPINHOS CÃO GRANDE	1	R\$400,00
106	CRIPTORQUIDA	1	R\$450,00
107	ARRANCAR UNHA ENCRAVADA	1	R\$150,0
108	AMPUTAÇÃO DE CAUDA	1	P R\$380,00 /M R\$420,00/G R\$500,00
109	LIMPEZA DE OUVIDO COM SEDAÇÃO	1	R\$150,00

110	SUTURA SIMPLES PORTE PEQUENO (ATÉ 10 KG)	1	R\$180,00
111	SUTURA SIMPLES PORTE MÉDIO (DE 10 KG A 25KG)	1	R\$260,00
112	SUTURA SIMPLES PORTE GRANDE (ACIMA DE 25 KG)	1	R\$280,00
113	DIÁRIA	1	R\$110,00
Ítem	<b>EXAMES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
114	TESTE FLUROSCEINA	1	R\$15,00



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações**Edital**

115	TESTE DE SHIRMER	1	R\$15,00
116	ULTRASSOM	1	R\$180,00
117	EXAME DE SANGUE COMPLETO	1	R\$230,00
118	CITOLOGIA	5 lâminas	R\$150,00
119	EXAME DE CALCULO VESICAL	1	R\$170,00
120	TESTE RAPIDO CINOMOSE	1	R\$52,50
121	TESTE PARVOVIROSE	1	R\$65,00
122	TESTE FIV E FELV	1	R\$105,00
123	URINALISE	1	R\$74,00
124	BIOPSIA	1	R\$270,00
125	ANALISE DE FEZES	1	R\$80,00
126	CULTURA FUNGICA DE PELE/PELO	1	R\$126,00
127	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	1	R\$150,00
128	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA	1	R\$240,00
129	RAIO X CADA REGIÃO	1	R\$200,00
130	CONSULTA HORÁRIO COMERCIAL	1	R\$120,00
131	CONSULTA HORÁRIO DE PLANTÃO	1	R\$180,00





## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Presidente Getúlio enfrenta um desafio crescente relacionado à saúde e bem-estar de sua população animal, incluindo animais de pequeno, médio e grande porte. A ausência de um serviço contínuo e especializado de cuidados veterinários limita o atendimento eficiente a essas necessidades, impactando negativamente tanto os animais quanto a comunidade local. A saúde animal tem implicações diretas na saúde pública, uma vez que animais não tratados ou doentes podem ser vetores de doenças, além de comprometerem a segurança alimentar e o equilíbrio do ecossistema local.

2.2 A atual infraestrutura de serviços veterinários em Presidente Getúlio não possui a capacidade de atender de forma abrangente e contínua a demanda crescente por cuidados e tratamentos especializados. Isso é especialmente urgente para serviços de urgência e emergência, prevenções, além de controle de zoonoses. Tal situação resulta em um desequilíbrio na assistência necessária para garantir que as condições de vida dos animais e, conseqüentemente, as condições sanitárias do município sejam satisfatórias.

2.3 Além disso, a comunidade local também enfrenta desafios econômicos e sociais ao tentar acessar esses serviços de forma eficiente e pontual. Não raro, a população tem que recorrer a cidades vizinhas ou soluções improvisadas, gerando custos adicionais e muitas vezes insustentáveis, especialmente para famílias de baixa renda e agricultores dependentes dos animais no exercício de suas atividades de subsistência. Isso aponta para uma lacuna significativa nos serviços atualmente disponíveis, destacando a necessidade de intervenção pública para atenuar essas dificuldades através de serviços mais acessíveis e eficazes.

2.4 Portanto, o problema identificado é a deficiência na prestação de serviços veterinários que sejam acessíveis, contínuos e de qualidade em Presidente Getúlio, essencial para a promoção da saúde pública, animal e ambiental. Tal situação requer uma abordagem estruturada para assegurar que o município possa atender adequadamente às necessidades veterinárias de sua população, protegendo tanto os interesses dos cidadãos quanto os compromissos com a saúde e o bem-estar animal.

## 3 – DA EXECUÇÃO

3.1 A credenciada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para executar os serviços solicitados, nos locais e horários definidos pelo Município de Presidente Getúlio.

## 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### a) *Padrões de Qualidade e Desempenho:*

- As empresas credenciadas devem garantir alta qualidade nos serviços prestados, com profissionais qualificados em medicina veterinária.
- Os serviços devem abranger urgência e emergência, zoonoses, vacinação regular e cuidados preventivos gerais.

### b) *Funcionalidade e Abrangência:*

- Serviços devem cobrir todo o município, assegurando acesso às áreas urbanas e rurais.
- Deve-se garantir disponibilidade de atendimento 24/7, indispensável para emergências.

### c) *Prazos e Locais de Entrega:*

- Os serviços deverão ser disponibilizados imediatamente após a formalização dos contratos.
- Devem contemplar atendimento in loco quando necessário, principalmente nas áreas rurais.

### d) *Sustentabilidade:*

- Utilização de insumos e práticas que minimizem o impacto ambiental, incentivando boas práticas de manejo e cuidado animal.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

*e) Natureza do Serviço:*

- O serviço possui natureza continuada, essencial para a manutenção da saúde pública e bem-estar animal.

*f) Critérios Econômicos e Sociais:*

- Tarifas e condições de pagamento devem ser adequadas à realidade econômica da população, contemplando subsídios para famílias de baixa renda e pequenos agricultores.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Deverá ter clínica própria, alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- b) A princípio de economicidade, deverá ter sede em Presidente Getúlio ou nos municípios limítrofes;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação;
- d) Realizar os atendimentos/procedimentos necessários, conforme for solicitado pela requisitante;
- e) Oferecer apoio técnico especializado caso seja necessário;
- f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- i) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;
- j) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- k) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- o) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- p) Substituir os serviços dentro do prazo de 24 horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Emitir a respectiva ordem de compra, com os serviços solicitados para prestação, de acordo com a necessidade da entidade requisitante;
- b) Acompanhar e supervisionar a prestação dos produtos;
- c) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades e/ou divergências encontradas;





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

## Edital

- d) Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;
- f) Analisar eventual pedido de revisão de preços e negociar com a empresa detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

### 7 PROPOSTA

7.1 Quando se trata de credenciamento, não são realizadas propostas no processo.

### 8 – JULGAMENTO

8.1 Também não há julgamento de propostas, pelo mesmo motivo descrito no item anterior.

### 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 21 (vinte e um) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Município de Presidente Getúlio para o decorrente ano de 2025, sendo utilizada dotação específica pertencente à Secretaria solicitante (Administração e Finanças).

### 11 - GARANTIA

11.1 Não será necessária a apresentação de amostra, pelo objeto se tratar de serviços de alta especificidade e devidamente regulamentados, com requisitos de execução bem definidos.

### 12 - AMOSTRA

12.1 Também não serão exigidas amostras, pelo mesmo motivo acima descrito.

### 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo de duração do credenciamento será de até 12 (doze) meses, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de  
Compras e Licitações

### 14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, ao qual competirá dirimir as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e notificar as ocorrências relacionadas com a sua execução, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2 Para tanto, a fiscalização será exercida pela servidora **Daiane Braatz, Matrícula n.º 129216**, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças (Assessoria Especial).

### 15 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o procedimento licitatório em questão poderão ser feitos através do telefone (47) 3352-5536, em horário comercial (das 08h às 16h30), ou pelos endereços eletrônicos de e-mail [licitacao1@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao1@presidentegetulio.sc.gov.br) e [licitacao2@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:licitacao2@presidentegetulio.sc.gov.br).





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de  
Compras e Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª. ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxx - Credenciamento nº. xxxxxxxx, Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxx**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

**3.1.2** - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**3.2** - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**3.3** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até xxxxxxxx, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

**6.2** - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de  
Compras e Licitações

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** do exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor de  
Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Assessor Jurídico**

Testemunhas:

